



LEI Nº 2.332/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR A
DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação.

02.01.00-3.3.90.39.01-04.122.0002.2.0009 **OUTROS**
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO **R\$ 3.000,00**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 3.000,00

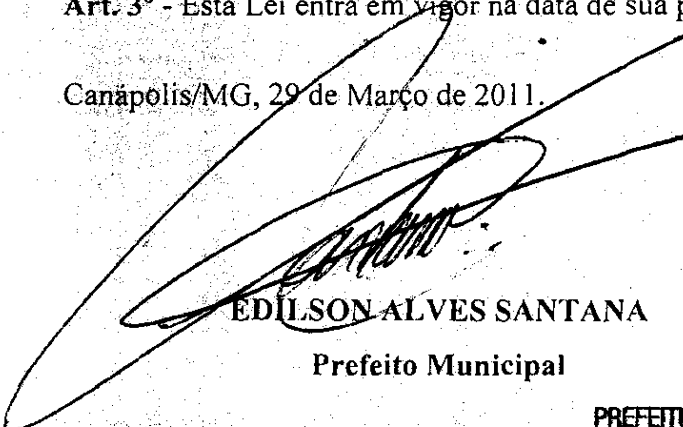
Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.00-3.3.90.30.01-04.122.0002.2.0008 **MATERIAIS DE**
CONSUMO DIVERSOS
001.001 – RECURSOS DO MUNICÍPIO **R\$ 3.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 29 de Março de 2011.


EDILSON ALVES SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000

Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501